



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 3.4 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

3.4) Expandir as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo que no quinto ano de vigência desta Lei, esta modalidade represente 30% e, no último ano de vigência desta Lei, 50% do total de matrículas nesta etapa, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a PNAD, em 2009 o ensino médio integrado à educação profissional representava apenas 17% das matrículas do ensino profissional.

Por sua vez, o ensino profissional integrado representava apenas 12% do total de matrículas do ensino médio.

Em termos de qualidade, o ensino médio integral é uma das mais promissoras estratégias para o adequado ingresso dos jovens ao mercado de trabalho, sendo um dos principais motores do desenvolvimento. É também uma estratégia central de estímulo ao crescimento econômico, especialmente das regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos brasileiros.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR